

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO****Ata da Septuagésima Segunda Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1999.**

1 Às dezessete horas do dia vinte e cinco de novembro do ano de mil  
2 novecentos e noventa e nove (25.11.99), nesta cidade do Recife,  
3 Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos  
4 Senhores: Vice-Presidente no exercício da Presidência, Des. Manoel  
5 Rafael Neto; Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr.  
6 Araken Mariz de Faria; Juízes de Direito, Dr. Mauro Alencar de  
7 Barros e o Dr. Ruy Trezena Patu Júnior; Juristas, Dr. José Paes de  
8 Andrade e o Dr. Mário Gil Rodrigues Neto; e o Dr. Francisco  
9 Rodrigues dos Santos Sobrinho, Procurador Regional Eleitoral,  
10 comigo, Sônia Regina de Pontes Galvão, Diretora Geral, foi aberta a  
11 Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, o Des. Vice-  
12 Presidente ressaltou a ausência do Presidente, Des. Arthur Pio, e  
13 passou ao julgamento dos seguintes processos da Classe I - Feito  
14 Administrativo, nos quais os Juízes Eleitorais solicitam a prorrogação  
15 do prazo de permanência de Auxiliares de Cartório: **PROCESSO Nº**  
16 **9688/99 – 104ª Zona Eleitoral – Goiana**, Maria José Irineu dos  
17 Santos, Chefe do Cartório; e o **PROCESSO Nº 9689/99 – 123ª Zona**  
18 **Eleitoral – Sanharó**, Clecinete Maria de Oliveira Freitas. **DECISÃO**  
19 **NOS PROCESSOS ACIMA:** “Unanimemente, deferido o pedido.”  
20 Em seguida, o Des. Vice-Presidente concedeu a palavra ao Juiz José  
21 Paes de Andrade, que trouxe a julgamento o **PROCESSO Nº 1674/99**  
22 **– Classe XVII – Diversos – Recife**, do qual havia pedido vista na  
23 sessão do dia 16.11, e no qual a Nordeste Segurança de Valores  
24 LTDA, por seu presidente, Hilson B. Macedo, e Paulo Sérgio Freire  
25 Macedo, requer, com pedido de antecipação de tutela, que se  
26 determine a proibição do nome, marca e imagem dos autores, pelo  
27 PSB ou qualquer outro partido político, em todos os meios de  
28 comunicação de propaganda política e partidária. **DECISÃO:**  
29 “Decidiu o TRE: **a)** por maioria, rejeitar a preliminar suscitada pelo  
30 Juiz José Paes de Andrade, no sentido de converter o julgamento em  
31 diligência, para que o PSB fosse citado a prestar informações no prazo  
32 de 24 horas. **b)** unanimemente, indeferir a antecipação da tutela,  
33 devolvendo-se os autos ao Relator para prosseguimento do feito.” Em  
34 seguida, o Des. Vice-Presidente comunicou o adiamento, para a  
35 próxima sessão, do julgamento dos processos em pauta. Nada mais  
36 havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para constar, eu  
37 Sônia Regina de Pontes Galvão Diretora Geral, mandei lavrar a presente,  
38 que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.